



*Câmara Municipal de Ilha Comprida*

*Gabinete do Vereador Rogério Revitti*

 /rogerinhorevitti  @di\_revitti  (13) 98121-7304

**REQUERIMENTO Nº 078/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

Na condição de vereador desta ilustre Câmara Municipal, representando os interesses e anseios da população de Ilha Comprida, apresento requerimento, endereçado ao prefeito municipal, solicitando atenção e análise sobre a possibilidade de prorrogar o prazo estabelecido na Lei Municipal 1619/2019, que dispõe sobre a regularização de edificações irregulares no município;

Considerando que é de conhecimento público, que foi editada e está em vigor Lei Municipal 1619/2019, que dispõe sobre a regularização de edificações irregulares no município;

Considerando que, a referida lei, no art. 16 estabeleceu um prazo de 02 anos, para que os proprietários de edificações irregulares pudessem regularizar sua situação junto aos órgãos competentes, podendo ser prorrogada por mais 02 anos, o que já aconteceu;

Considerando que, o prazo atualmente em vigor está programado para vencer em agosto de 2023, conforme divulgado no site oficial da prefeitura;

Considerando que, o impacto financeiro causado pela pandemia de COVID-19, que perdurou por um período de dois anos, julgamos necessário solicitar a extensão desse prazo por mais dois anos;



*Câmara Municipal de Ilha Comprida*

*Gabinete do Vereador Rogério Revitti*

 /rogerinhorevitti  @di\_revitti  (13) 98121-7304

Considerando que, a pandemia de COVID-19 afetou significativamente a economia local, bem como a situação financeira da maioria da população. Muitas famílias e empresas enfrentaram dificuldades financeiras consideráveis devido às restrições e à redução da atividade econômica durante esse período. Como resultado, diversos munícipes podem não ter tido condições financeiras para iniciar ou concluir os processos de regularização de suas edificações dentro do prazo estipulado pela referida lei;

Dessa forma, a prorrogação do prazo por mais dois anos permitiria que os cidadãos e empresários afetados pela pandemia de COVID-19 tivessem tempo adicional para regularizar suas edificações, evitando assim possíveis penalidades e garantindo a segurança jurídica dos imóveis;

Atendendo a pedidos de munícipes, e avaliando as demandas municipais;

**REQUEIRO**, ouvindo o douto e soberano Plenário para que se aprovado for, officie-se o DD. Prefeito Municipal nas formalidades regimentais, **DR. GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, para que informe a esta Casa de Leis:

01) - Há possibilidade de prorrogar o prazo estabelecido na Lei Municipal 1619/2019 por mais dois anos, estendendo-o até agosto de 2025?

Vereador

Plenário dos Emancipadores, em 05 de junho de 2023.